



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS EFETIVAS NO CENTRO E INTERIOR (VOLEIBOL, GINÁSTICA RÍTMICA, FUTEBOL, HANDEBOL, FUTSAL, KARATÊ, NATAÇÃO).

Estabelece normas para processo de seleção de profissionais para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, de candidatos em regime de designação temporária, que objetiva a contratação, para os cargos de Profissionais de Educação Física que visa atender os projetos e as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, nas várias modalidades esportivas efetivas (voleibol, ginástica rítmica, futebol, handebol, futsal, karatê, natação), **a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, com fundamento no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997 e alterações posteriores e também as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS, constituída pelo **Decreto nº 003/2020**, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no Anexo I, com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.4 Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, divulgação do resultado e convocação, sendo coordenados pela Secretaria Municipal dos Esportes, através de Comissão organizadora.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

1.6.1 A comissão do processo seletivo é composta por quatro (04) membros com vínculo com o município. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

1.6.2 A Comissão do processo seletivo constituída por ato oficial, através de portaria, com a nomeação dos seguintes servidores:

1.6.2.1 Geones Marcos Gussão, Heberton Martins, Jaciara Tomazelli Montanari dos Santos e Francisca de Assis de Souza Santiago, ficando a presidência a cargo do primeiro.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

- 2.1** O candidato poderá impugnar fundamentadamente este edital (indicar o item/subitem) ou suas eventuais alterações, por meio do endereço www.jaguare.es.gov.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.
- 2.2** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá fazer em formulário disponível no site www.jaguare.es.gov.br, até 17h00min. do dia 15/01/2020, conforme Anexo IV deste Edital.
- 2.3** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, a qual constitui última instância para impugnação, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão requerimentos adicionais.
- 2.5** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site www.jaguare.es.gov.br, na data prevista no Cronograma (Anexo IV) deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.
- 3.2** Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar via internet o site www.jaguare.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaguaré.
 - ler e estar de acordo com as normas deste Edital.
 - preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções.
- 3.3** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.jaguare.es.gov.br, período compreendido das 08h00min. do dia 17/01/2020 das 17h00min. do dia 18/01/2020, conforme Anexo IV deste Edital.
- 3.4** O Poder Público Municipal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 3.6** O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.
- 3.7** A relação da classificação dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico www.jaguare.es.gov.br, conforme cronograma previsto no Anexo IV.
- 3.8** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem declarados na inscrição é exclusiva do candidato.
- 3.9** São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar.
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito no Anexo II.
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.
- h) não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2018 e 2019.
- i) não ter antecedentes criminais.

3.10 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

3.11 A Comissão do PSS terá 30 (trinta) dias para análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos profissionais convocados no referido Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

4.1 Dos candidatos inscritos é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

4.2 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

4.3 Os candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

4.4 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da chamada, contendo as seguintes exigências:





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.
- b)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência.
- c)** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- d)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria.
- e)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- f)** o laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 4.6** A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 4.7** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função descritas no Anexo III e sua deficiência comprovada.
- 4.8** O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.9** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência.
- 4.10** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
- 4.11** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.12** Será eliminado desse PSS o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 4.13** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.14** A classificação e aprovação do candidato no PSS não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaré.
- 4.15** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.16** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

5. DAS FUNÇÕES

5.1 As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades de Profissional de Educação Física, objeto da contratação temporária de que trata este Edital, bem como, a carga horária, a remuneração e o período referente a cada contrato, constam no Anexo I deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada eletronicamente através do site www.jaguare.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA - Chamada e Comprovação de Títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no item 11.1, conforme cronograma a ser divulgado em edital próprio ou convocação da Secretaria Municipal de Esportes via e-mail, conforme previsto no item 9.2.

6.2 DA CLASSIFICAÇÃO:

6.2.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site www.jaguare.es.gov.br em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

6.2.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito neste Edital.

6.3 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:

6.3.1 Para fins de avaliação de títulos serão atribuídos pontos obedecendo aos critérios definidos no Anexo III, deste Edital.

6.3.2 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito.

6.3.3 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Qualificação profissional por meio de apresentação de até 2 (dois) títulos, sendo 1 (um) por categoria (pós-graduação), máximo 45 (quarenta e cinco) pontos.

a) Certificado de pós-graduação “Lato Sensu”, especialização, na área de educação física, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo atribuídos 25,0 (vinte e cinco) pontos, acompanhado do Diploma, Histórico escolar ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada, compatível para o âmbito de atuação.

b) Certificado de curso de Pós-graduação “Lato Sensu”, em nível de especialização em áreas de conhecimentos correlatas e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, função com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo atribuídos 20,0 (vinte) pontos, acompanhado do Diploma, Histórico escolar ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada.

6.3.4 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de graduação ou de pós-graduação.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

6.3.5 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, e sua comprovação no ato da chamada e realização do contrato.

6.3.6 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.3.7 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 11.1, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e identificação de posto de trabalho bem como formalização do contrato, o candidato será **ELIMINADO**.

II - Cursos avulsos, realizados nos últimos nos últimos 05 (cinco) anos, a saber, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, por meio de apresentação de até 3 (três) títulos, no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, assim distribuídos:

a) Curso com duração superior a 61 (sessenta e uma) horas, 13 (treze) pontos, podendo ser apresentado apenas 01 (um) título.

b) Curso com duração entre 20 (vinte) a 60 (sessenta), sendo atribuído 06 (seis) pontos, podendo ser apresentados 2 (dois) títulos.

III - Para a experiência profissional será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses e deverá ser comprovada da seguinte forma:

Na área pública:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

Na iniciativa privada.

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho); acompanhado da respectiva cópia da Ficha de Registro de Empregados.

6.3.4 Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

6.3.5 Serão desconsiderados os documentos relacionados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

6.3.6 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudos, de trabalho voluntário, bem como de exercício de cargo em comissão ou função gratificada.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

6.3.7 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

Parágrafo único – A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos conforme Anexo III, deste Edital.

6.3.8 A comissão coordenadora deste PSS publicará no site www.jaguare.es.gov.br o resultado da classificação dos candidatos inscritos, conforme cronograma previsto no Anexo IV.

6.3.9 A lista dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.3.10 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

6.3.11 A classificação do candidato neste PSS não obriga a Administração a contratá-lo. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo/função de acordo com o número de vagas.

6.3.12 Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a maior idade do candidato, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Candidato com maior idade (dd/mm/aaaa).

II - Maior tempo de serviço prestado no exercício das atividades, devidamente comprovado em documento hábil, apresentado no ato da inscrição.

8. DO RECURSO

8.1 Divulgado o resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias contados da data da publicação para apresentar recurso, conforme cronograma do Anexo I.

8.2 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente, ocorrer à alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou até mesmo, sua desclassificação.

8.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a)** em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b)** fora do prazo estabelecido;
- c)** sem fundamentação lógica e consistente;
- d)** com argumentação idêntica a outros recursos;
- e)** cujo teor desrespeite a Comissão do PSS.

8.5 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

8.6 A Comissão Coordenadora do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 A apresentação de recurso deverá ser apresentado em formulário disponível no site www.jaguare.es.gov.br, período compreendido das 08h00min. do dia 21/01/2020 as 23h59min. horas do dia 22/01/2020, conforme Anexo IV deste Edital.

8.8 Após análise dos recursos será publicado no site www.jaguare.es.gov.br a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recurso.

9. DA CHAMADA

9.1 Após a homologação do resultado do PSS, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento durante todo o prazo de validade do certame para apresentação de documentação, realização de exames médicos admissionais, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação e a contratação em número que atenda ao seu interesse e as necessidades.

9.2 Todas as chamadas serão divulgadas no site www.jaguare.es.gov.br respeitando a ordem de classificação, a data, o horário e local para comprovação de títulos e formalização do contrato, bem como o envio de e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que se possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim transparência do processo.

9.2.1 O Município de Jaguaré não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mail cheia, troca de e-mail e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

9.2.2 Na publicação no site www.jaguare.es.gov.br e no contato por e-mail será informado à data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

9.2.3 O candidato que trocar o e-mail após a inscrição deverá informar mediante requerimento devidamente protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

9.2.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

9.3 O prazo para comparecimento do candidato no local da chamada será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio do e-mail. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados, o mesmo será **RECLASSIFICADO** para o final da lista.

9.4 A chamada obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

9.5 A desistência da chamada pela ordem de classificação será documentada e assinada pelo candidato desistente.

9.6 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.

9.8 O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

9.8.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar além da procuração (original) documento de identidade ou outro documento com foto (xerox e original).

9.8.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

10.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar os documentos listados abaixo (originais e cópias legíveis) para serem autenticados pela Comissão deste PSS:

- a) cópia do comprovante de inscrição gerada pelo sistema no término da inscrição.
- b) documento pessoal com foto.
- c) comprovante dos pré-requisitos para o cargo/função pleiteado.
- d) comprovante de títulos e experiência profissional.
- e) laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.
- f) apresentação do documento de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) em vigência.
- g) declaração do local de trabalho com registro do horário (se o candidato for detentor de outro cargo na área em uma das Redes Públicas de Ensino Estadual ou Municipal e Escola Privada).

10.2 a não comprovação das informações declaradas na inscrição resultará na **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato deste PSS.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaré - ES, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos listados abaixo (originais e cópias legíveis digitalizadas em pdf) que ficarão retidos.

- a) CPF.
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição.
- c) Carteira de Identidade (RG).
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
- f) Certidão de Nascimento/Casamento.
- g) Certidão de Nascimento e declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade.
- h) Cartão de Vacina para os filhos menores de 05 (cinco) anos de idade.
- i) PIS/PASEP.
- j) 01 foto 3x4 recente.
- k) comprovante de residência.
- l) atestado médico admissional exarado por médico de trabalho, as expensas do candidato.
- m) número da conta bancária.
- n) grau de escolaridade e títulos.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

- o)** atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato.
- p)** para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID) bem como a causa da deficiência.
- 11.2** Caso haja necessidade, o Município de Jaguaré poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.3** Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 11.4** O candidato convocado para a contratação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar a gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaré. Caso não compareça, será considerado desistente implicando sua eliminação definitiva deste edital.
- 11.5** Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato as suas expensas.
- 11.6** A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.
- 11.7** No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

- 12.1** A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, contados a partir da contratação.
- 12.1.1** Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.
- 12.2** Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária semanal nos períodos matutino, vespertino ou noturno, segundo a necessidade.

13. DA RESCISÃO

- 13.1** A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- a)** pelo término do prazo contratual.
- b)** por extinção do contrato por iniciativa do contratado.
- I** - o pedido de rescisão unilateral do contrato deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, via ofício, à Chefia Imediata.
- II** - dos 30 (trinta) dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias, caso não cumpra, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

e de pleitear uma vaga no ano subsequente, no mesmo cargo, salvo se, depois de chamada de todos os candidatos a vaga não for preenchida, visando minimizar os prejuízos causados na rede de ensino.

c) se incorrer em falta disciplinar nos termos das Leis Municipal nº 683/2006 e nº 673/2006.

d) na hipótese de novas convocações e realização de concurso público pela municipalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato classificado que no ato da chamada se encontrar de licença maternidade, deverá escolher a vaga conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

14.2 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos Art 298, 299 e 304, todos no Código Penal, Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

14.3 Os convocados no presente PSS serão admitidos sob o Regime Estatutário, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não fazendo jus, ainda, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PSS e a Secretaria Municipal de Esportes.

14.5 A Comarca de Jaguaré - ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente PSS.

14.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este PSS.

14.7 A classificação neste PSS não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.8 O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para o qual foi convocado.

14.9 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do município.

14.0 Os editais do presente PSS serão publicados no site **www.jaguare.es.gov.br**, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (**<https://diariomunicipales.org.br>**).

Jaguaré-ES, 13 de janeiro de 2020.

VALMIR EDUARDO ROSA

Secretário Municipal de Finanças e Administração





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DO CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PERÍODO

CARGO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (mensal)	PERÍODO
Profissional de educação física	3 + cadastro de reserva	20 horas	R\$ 1.214,60	12 meses

Além da remuneração descrita acima, os candidatos contratados farão jus a um ticket alimentação mensal, no valor de R\$220,00 (duzentos vinte reais).





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS CARGOS

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuição desenvolver atividades esportivas, com ênfase na proposta constante neste Edital, conforme necessidade da Secretaria, acompanhar e auxiliar os atletas nas atividades esportivas bem como aos estagiários.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

Atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para todas as faixas etárias, planejando, desenvolvendo e orientando a aprendizagem de educação física nas diversas modalidades esportivas.

Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento.

Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município.

Efetuar testes de avaliação física.

Desenvolver programas de atividades esportivas de acordo com as características individuais, necessidades e a capacidade física de alunos ou atletas.

Desenvolver programas de exercícios para recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, por meio de atividades corretivas.

Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares.

Atuar no planejamento e desenvolvimento de atividades recreativas e de aulas práticas em programas de atividades físicas (ginásticas, atividades aquáticas, esportes, lutas, danças, avaliação física e práticas corporais alternativas), por meio de ações educativas para todas as faixas etárias.

Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais.

Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência.

Prestar serviços no campo dos exercícios físicos com objetivos educacionais, saúde e bem estar, lazer e esporte.

Atender os usuários, crianças, jovens, adultos e idosos, que encontram-se em situações de vulnerabilidade social, garantindo o direito ao esporte, lazer e qualidade de vida.

Promover através da atividade física, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, danças, atividades rítmicas e expressivas, lazer, recreação,





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

reabilitação, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano, e outras praticas corporais.

Supervisionar e orientar estagiários de Educação Física.

Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física e/ou práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

Promover ações ligadas à atividade física e/ou práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território.

Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social.

Executar outras atividades afins.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

ANEXO III

PROVA DE TÍTULOS

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos

Alínea	Título	Vlr. Unitário	Títulos
A	Certificado de pós-graduação “Lato Sensu”, especialização, na área de educação física, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo atribuídos 25,0 (vinte e cinco) pontos, acompanhado do Diploma, Histórico escolar ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada, compatível para o âmbito de atuação.	25,0	1
B	Certificado de curso de Pós-graduação “Lato Sensu”, em nível de especialização em áreas de conhecimentos correlatas e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, função com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo atribuídos 20,0 (vinte) pontos, acompanhado do Diploma, Histórico escolar ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada.	20,0	1
C	Curso com duração superior a 61 (sessenta e uma) horas, sendo atribuído 15 (quinze) pontos.	13,0	1
C1	Curso com duração entre 20 (vinte) a 60 (sessenta), sendo atribuído 08 (oito) pontos.	6,0	2
D	A experiência profissional, será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses e deverá ser comprovada, como segue abaixo: a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, através da apresentação de declaração ou comprovante expedido por instituição pública, através do Departamento de Recursos Humanos. b) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho); acompanhado da respectiva cópia da Ficha de Registro de Empregados.	1,0	30,0
TOTAL		100,0 PONTOS	





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

ANEXO IV

CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

ETAPA	PERÍODO	HORÁRIO/LOCAL
PUBLICAÇÃO	13/01/2020	17h00min-www.jaguare.es.gov.br
IMPUGNAÇÃO	15/01/2020	Até as 17h00min. do dia 15/01/2020- www.jaguare.es.gov.br
ERRATA	16/01/2020	17h00min-www.jaguare.es.gov.br
INSCRIÇÃO	17/01 e 18/01/2020	Período compreendido das 08h00min. do dia 17/01/2020 das 17h00min. do dia 18/01/2020-www.jaguare.es.gov.br
RESULTADO PROVISÓRIO	20/01/2020	17h00min-www.jaguare.es.gov.br
RECURSO	21 e 22/01/2020	Período compreendido das 08h00min. do dia 21/01/2020 as 23h59min. horas do dia 22/01/2020-www.jaguare.es.gov.br
RESULTADO FINAL	24/01/2019	17h00min-www.jaguare.es.gov.br

